



Dispensa nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO 726/2025

1 JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de remoção da cobertura em chapa metálica e das estruturas de sustentação do coreto central da Praça João Pinheiro, bem como à reinstalação dessas estruturas no almoxarifado da Prefeitura de Muriaé, conforme as especificações detalhadas neste documento. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para obras e serviços de engenharia com valor até R\$ 125.451,15.

A execução desses serviços é urgente e necessária em função do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme Inquérito Civil nº 04.16.0439.0109847.2024-57 e o Processo Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0092145.2024-38, com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais como compromitente e o Município de Muriaé, representado por Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, como compromissário.

Em consonância com o item 2.6 da Cláusula Segunda do TAC, o Município compromete-se a realizar a retirada da cobertura do coreto da Praça João Pinheiro e a transferência da estrutura para o almoxarifado municipal, dentro do prazo de 60 dias, a contar da assinatura do termo em 23 de janeiro de 2025.

Além de preservar o patrimônio público, a execução deste serviço proporcionará benefícios econômicos, pois a cobertura metálica retirada será reaproveitada e reinstalada no Almoxarifado da Prefeitura de Muriaé. Esse reaproveitamento evita a necessidade de aquisição de novos materiais, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que contribui para a redução de custos e para a sustentabilidade das operações municipais.



Portanto, a execução do serviço não apenas atende à exigência legal e administrativa, mas também alinha-se aos princípios de economia, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, otimizando o uso dos recursos públicos.

2 DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de retirada da cobertura em chapa metálica e das estruturas de sustentação do Coreto Central da Praça João Pinheiro e reinstalação da mesma no Almojarifado da Prefeitura de Muriaé, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, andaimes, munck e transporte necessários para a execução do serviço.

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de:

1. Retirada da Cobertura e Estruturas de Sustentação:

- Desmontagem cuidadosa da cobertura em chapa metálica e das estruturas de sustentação do Coreto Central da Praça João Pinheiro, no Centro de Muriaé, respeitando as normas de segurança e preservação das peças.
- Garantir que a desmontagem seja realizada sem danos às chapas metálicas e estruturas de sustentação, com a devida técnica para preservar a integridade das peças, que serão reutilizadas posteriormente.
- Utilização de equipamentos especializados, como andaimes, munck, guindastes e outros dispositivos adequados para garantir a segurança da equipe e a integridade dos materiais, além de minimizar riscos de danos ao patrimônio público e aos profissionais envolvidos.
- Acompanhamento técnico e fiscalização durante todo o processo para assegurar que todos os procedimentos sejam executados conforme as exigências de segurança e qualidade.

2. Transporte e Logística:

- Transporte das peças desmontadas do Coreto Central para o almojarifado da Prefeitura de Muriaé, localizado na Rua Prefeito Francisco Teodoro Filho (bairro Patrimônio São José) com total cuidado e segurança para evitar qualquer dano às chapas metálicas e estruturas durante o deslocamento.



- Garantir que o transporte seja realizado com veículos adequados ao tamanho e peso das peças, garantindo estabilidade e segurança durante todo o trajeto.

3. Reinstalação da Cobertura e Estruturas no Almojarifado:

- Realizar a reinstalação das chapas metálicas e das estruturas de sustentação no almojarifado da Prefeitura de Muriaé.
- Utilização dos mesmos equipamentos de segurança e logística para a execução deste serviço, incluindo andaimes e dispositivos de segurança, garantindo a integridade das peças durante o processo de instalação no novo local.

Tipo de licitação: Dispensa de Licitação - Menor preço

- A seleção da empresa contratada será feita com base no critério de julgamento de Menor Preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sendo a proposta de menor preço aquela que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.
- Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável, dentro das condições estabelecidas dentro do Inciso I do Artigo 10º da Lei Municipal Nº 5.768/2018.
- Natureza do objeto: “1 – Obras e Serviços de Engenharia”.
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Serviço contínuo: Não se aplica.

3 REQUISITOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço devem ser de alta qualidade, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as normas de segurança do trabalho. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, garantindo que sejam adequados ao tipo e complexidade dos serviços, e que cumpram todas as exigências legais de segurança e qualidade.

Além disso, é imprescindível que a empresa siga rigorosamente as normas técnicas e de segurança do trabalho durante todas as fases da execução do serviço. Isso inclui, mas não se limita a, assegurar que todos os colaboradores envolvidos no processo utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como capacetes, luvas, cintos de segurança, óculos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

proteção e outros itens necessários para minimizar riscos e proteger a integridade física dos profissionais. A empresa deverá também adotar medidas de segurança coletivas, como sinalização adequada da área de trabalho e barreiras de proteção, quando necessário.

A execução do serviço deverá contar com a supervisão técnica de um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho profissional competente. Esse profissional será responsável por garantir que todos os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade exigidos e observando as normativas legais e de segurança. O responsável técnico designado pela Prefeitura de Muriaé também deverá realizar a fiscalização e acompanhamento diário da execução dos serviços, assegurando a conformidade com o planejamento e a boa execução dos processos.

Essa abordagem garantirá que os serviços sejam realizados com a máxima eficiência, segurança e qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura de Muriaé e respeitando todos os requisitos legais e técnicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVO E VALOR

Planilha orçamentária de referência considerando o menor preço:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	420	M²	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO	R\$25,00	RS10.500,00
2	420	M²	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PERFIS LEVES DE AÇO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO	R\$27,00	RS11.340,00
3	420	M²	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M RODOVIA PAVIMENTADA	R\$17,00	RS7.140,00
4	420	M²	MONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIS LEVES DE AÇO	R\$32,00	RS13.440,00
5	420	M²	COBERTURA EM TELHA METÁLICA, REAPROVEITADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	R\$28,00	RS11.760,00



VALOR TOTAL ESTIMADO	RS54.180,00
-----------------------------	--------------------

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

6 VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a execução do serviço é de **R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**, com base na pesquisa de preços realizada pela Prefeitura de Muriaé e nas especificações técnicas exigidas para a execução do serviço. O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, de acordo com a execução dos serviços.

7 METODOLOGIA

O método utilizado para determinar o preço de referência levou em conta as cotações fornecidas pelos fornecedores, sendo escolhido como referência o menor valor apresentado, conforme planilha do Anexo I.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

1. Realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, com materiais e equipamentos próprios ou devidamente fornecidos, sem ônus para a Prefeitura.
2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo andaimes, Munck, ferramentas de desmontagem e transporte.
3. Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas e de segurança.
4. Apresentar relatório de progresso dos serviços sempre que solicitado pela Prefeitura.
5. Corrigir, sem custos adicionais, qualquer defeito ou problema que venha a ocorrer no serviço prestado durante o período de garantia de 06 meses após a conclusão dos serviços.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Prefeitura de Muriaé se compromete a:

1. Disponibilizar a área necessária para a execução dos serviços e facilitar o acesso ao local para a execução do trabalho.
2. Realizar o pagamento conforme o cronograma.
3. Acompanhar a execução do serviço por meio de fiscalização técnica, quando necessário.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.
7. Como regra geral, o prazo de pagamento é de até 30 (TRINTA) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

10 AMOSTRA

Não há exigência de apresentação de amostras.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou órgão equivalente, sendo que o profissional indicado será o responsável técnico para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.
2. Declaração indicando responsável técnico pela execução dos serviços, com assinatura da empresa, bem como do responsável técnico.

12 RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Itens 1 e 2: Serão atendidos pela dotação orçamentária do projeto "Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas - Orçamento Participativo", na categoria de Obras e Instalações, conforme detalhado abaixo:

Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas - Orçamento Participativo

Reduzido: 1822

Dotação - Elemento de Despesa: 02.08.01-4490.51.00- 15.451.0023.1.088

Fonte: 1.500.99

Itens 3, 4 e 5: Serão atendidos pela dotação orçamentária do projeto "Construção, Reforma e Ampliação do Almojarifado da Prefeitura", também na categoria de Obras e Instalações, conforme detalhado abaixo:

Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Ampliação do Almojarifado da Prefeitura

Reduzido: 1758

Dotação - Elemento de Despesa: 02.08.01-4490.51.00- 15.451.0018.1.066

Fonte: 1.500.99

PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RESERVADO
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1822	02.08.01-4490.51.00-15.451.0023.1.088	1.500.99	R\$21.840,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOJARIFADO DA PREFEITURA	1758	02.08.01-4490.51.00-15.451.0018.1.066	1.500.99	R\$ 32.340,00

Valor total estimado: R\$ 54.180,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

13 SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
3. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. Der causa à inexecução total da ata ou contrato;
5. Deixar de entregar a documentação exigida;
6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata/contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:
 15. Advertência;
 16. Multa;
 17. Impedimento de licitar e contratar;
 18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

19. Em caso de inexecução parcial da ata/contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.
22. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.
23. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.
24. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
27. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.
29. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Muriaé, 04 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Arlan do Carmo Mendonça - Masp: 004.609.001
Engenheiro Civil

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Jorge Feres Filho